

(20-635)

Proc. 17.439/38

UV/OZ.

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por Paschoal Goffetti contra a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, que o dispensou de seus serviços;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o interessado deixou decorrer mais de 5 anos entre a data da dispensa e a de sua reclamação, ficando, por consequência, prescrito o seu direito, "ex-vi" do disposto no art. 178, § 10, nº VI, do Código Civil;

CONSIDERANDO que o inquérito administrativo instaurado contra Paschoal Goffetti obedeceu as formalidades legais;

CONSIDERANDO que dos autos ficou evidenciado que o acusado infringiu a alínea d do § 1º do art. 69 do decreto nº 17.941, de 1927, e inteira responsabilidade lhe cabe pelo acidente ocorrido;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação para homologar o ato da reclamada.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939.

a) Decodato Maia Presidente

a) Raymundo Araújo Castro Relator

Fui presente: a) Valdo de Vasconcellos Adjunto do Procurador Geral  
Publicado no D. Oficial de 12/10.